



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a remição de penalidades de trânsito, no âmbito do município de Catalão, e dá outras providências”.

O **VEREADOR CLAUDIO LIMA SILVA**, no uso de suas atribuições Regimentais - art. 98, § 1º, inciso I da Resolução n. 02 de 04 de agosto de 2010, encaminha ao laborioso Plenário da Câmara de Vereadores de Catalão, Goiás, a seguinte proposição:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá conceder a remição das infrações de trânsito classificadas como leves e médias, quando o infrator optar por realizar doação de sangue no Hemocentro Regional de Catalão/GO.

§1º. As infrações de trânsito classificadas como leves e médias são aquelas descritas no Código de Trânsito Brasileiro.

§2º. Cabe ao infrator optar livremente pela remição ou pelo pagamento de multa e recebimento de pontuação, sendo vedado qualquer constrangimento em prol da remição.

§3º. A doação de que trata o caput deste artigo remite uma única infração anual.

§4º. O infrator deverá apresentar a comprovação da doação de sangue no setor responsável pelo pagamento da multa, a fim de solicitar a conversão do pagamento pecuniário estabelecida neste dispositivo legal.

Parágrafo único. O comprovante disposto neste parágrafo deverá ser solicitado no ato da doação e deverá conter dados que identifiquem o condutor e o destino da doação como nome completo, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, data de doação, carimbo do órgão e assinatura do responsável técnico.

Art. 2º. As doações de sangue realizadas em decorrência desta Lei não poderão ser transferidas a terceiros, sendo destinadas exclusivamente ao atendimento das demandas do Hemocentro de Catalão.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva

Art. 3º. O não cumprimento das obrigações previstas em procedimento, a ser determinado pela autoridade de trânsito, acarretará a anulação da opção de pagamento por doação de sangue, devendo o infrator quitar a multa nos termos tradicionais estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2025.

Claudio Silva Lima
Vereador do Município de Catalão – GO
Movimento Democrático Brasileiro - MDB



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva

JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas e é este o pensamento que deve ser difundido e divulgado entre a sociedade como um todo.

A doação de sangue salva vidas. É um ato altruísta e voluntário que beneficia pessoas conhecidas e desconhecidas. A medicina e a ciência avançaram muito, mas ainda não foi encontrado substituto para o sangue humano. Quando uma pessoa precisa de transfusão de sangue, só pode contar com a solidariedade de quem doa, sendo uma atitude de pleno exercício de cidadania e de exemplar responsabilidade social.

Esta proposição legislativa consiste em fazer com que o Poder Executivo Municipal conceda a remissão das infrações de trânsito classificadas como leves e médias descritas no Código de Trânsito Brasileiro, quando o infrator optar por realizar uma doação de sangue. Desta feita, o projeto prevê que cabe ao infrator optar livremente pela remissão ou pelo pagamento de multa e recebimento de pontuação, sendo vedado qualquer constrangimento em prol da remissão, além de estabelecer que a doação de que trata o projeto remite uma única infração anual.

Cabe ressaltar que foi utilizado o termo “remissão” ao invés de “remissão” por entender que, nesse caso, a doação não é completamente desinteressada, ou seja, há um benefício ao infrator. De todo o modo, a remissão por meio de doação não caracteriza comercialização de sangue, o que é vedado pela Constituição Federal. De forma sucinta, o que se pretende com a apresentação desta proposta é, ao mesmo tempo, amenizar a chamada “indústria da multa” (aplicação de penalidades de trânsito com o único intuito de arrecadar fundos para os cofres públicos) e aumentar o nível de sangue estocado.

Atualmente, há falta crônica de sangue nos hemocentros do país, o que coloca em risco a saúde da população, sendo necessário encontrar novas formas de incentivo à doação. Por tais razões, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação deste projeto

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2025.

Claudio Silva Lima
Vereador do Município de Catalão – GO
Movimento Democrático Brasileiro - MDB